



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Riachão das Neves

1

Terça-feira • 1 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 2279

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Riachão das Neves publica:

- **Lei Ordinária Lei Nº 700/2020, de 01 de Setembro de 2020** - Federados celebrado entre o Município de Riachão das Neves e o Estado da Bahia, autorizando a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.
- **Lei Ordinária Lei Nº 701/2020, de 01 de Setembro de 2020** - Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Riachão das Neves, estado da Bahia para o exercício financeiro de 2020, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 323.547,52 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), na forma que indica e dá outras providências.
- **Lei Ordinária Lei Nº 702/2020, de 01 de Setembro de 2020** - Denomina o Anexo I da Câmara Municipal de Riachão das Neves localizado na Praça Municipal, nº 315 Centro da Cidade de Riachão das Neves-Ba, de Brancildes Olimpio do Espírito Santo Jr.
- **Portaria GAB. Nº 081/2020, de 01 de Setembro de 2020** - Tornar público o afastamento de licença prêmio, por assiduidade com fulcro no Art. 134 da Lei Municipal nº 256, dos Servidores do município de Riachão das Neves – Ba.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

LEI ORDINARIA LEI Nº 700/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

“Autoriza firmar Convênio de Cooperação entre Entes Federados celebrado entre o Município de Riachão das Neves e o Estado da Bahia, autorizando a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário”.

O PREFEITO DE RIACHÃO DAS NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Riachão das Neves - BA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado firmar o Convênio de Cooperação entre Entes Federados celebrado entre o Município de Riachão das Neves e o Estado da Bahia, Anexo Único desta Lei, especialmente para:

I – autorizar a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II – no âmbito da gestão associada, delegar o exercício das competências de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, órgão autônomo vinculado à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento - SIHS do Estado da Bahia; e

III – no âmbito da gestão associada, delegar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário mediante o cumprimento das condições de validade dos contratos previstas no Art. 11, *caput* e incisos, da Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, que estabelece a existência de plano de saneamento básico editado pelo Titular, a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços na área de atendimento contratual, a existência de normas de regulação e fiscalização e a realização de audiência e consulta pública a respeito da minuta do contrato de programa, bem como mediante as tratativas dos termos do futuro contrato de programa a ser celebrado entre o Município de Riachão das Neves e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Riachão das Neves – BA, em 01 de setembro de 2020.

MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES NETO

Prefeito de Riachão das Neves-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

LEI ORDINARIA LEI Nº 701/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de **RIACHÃO DAS NEVES, ESTADO DA BAHIA** para o **exercício financeiro de 2020**, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 323.547,52** (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de **R\$ 323.547,52** (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), que será consignado à estrutura de custos abaixo especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO					
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)		ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	10.304.103.2.106	GESTÃO DAS AÇÕES DA COVID-19 - FMS	33903000	09	287.547,52
			TOTAL		287.547,52
TOTAL / ACRÉSCIMOS / FONTE 09 - LC 173-2020					287.547,52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO					
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)		ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.001–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.107.2.107	GESTÃO DAS AÇÕES DA COVID-19 - FMAS	33903200	09	36.000,00
			TOTAL		36.000,00
TOTAL / ACRÉSCIMOS / FONTE 09 - LC 173-2020					36.000,00

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta do **Excesso de Arrecadação**, em conformidade com o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º Inciso II da Lei Nº4.320/64, e ainda com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 323.547,52** (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias/2020 e do Orçamento para o exercício de 2020, aprovados pelas Leis nº 651/2017, 682/2019 e 689/2019, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Riachão das Neves – BA, em 01 de setembro de 2020.

MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES NETO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

LEI ORDINARIA LEI Nº 702/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Denomina o Anexo I da Câmara Municipal de Riachão das Neves localizado na Praça Municipal, nº 315 Centro da Cidade de Riachão das Neves-Ba, de Brancildes Olimpio do Espírito Santo Jr”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Anexo I da Câmara Municipal de Riachão das Neves, localizado à Praça Municipal nº 315, Bairro Centro, como ANEXO “Brancildes Olimpio do Espírito Santo Jr.”

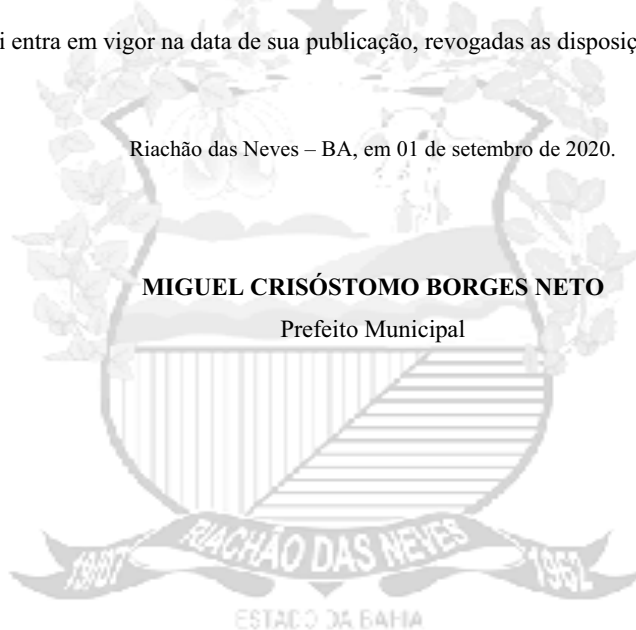
Art. 2º - Fica o Poder legislativo de Riachão das Neves autorizado a proceder no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vigência desta Lei, medidas administrativas necessárias à sua aplicação com a inserção do nome na fachada do prédio e oferecer ciência às instituições e outros órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachão das Neves – BA, em 01 de setembro de 2020.

MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES NETO

Prefeito Municipal



Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PORTARIA GAB. Nº 081/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

“Tornar público o afastamento de licença prêmio, por assiduidade com fulcro no Art. 134 da Lei Municipal nº 256, dos Servidores do município de Riachão das Neves – BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso I, c/c art. 31, inciso II, alínea A, ambos da Lei Orgânica do Município de Riachão das Neves - BA,

RESOLVE:

Art. 1º - - Tornar público o afastamento de licença prêmio, por assiduidade com fulcro no Art. 134 da Lei Municipal nº 256, dos Servidores do município de Riachão das Neves – BA, no período relacionado.

Mat.	Servidores	Função	Posse em:	Saída para Licença	Retorno da Licença	Última Licença
2457	Colbiniano dos Santos Bomfim Neto	Motorista de Carro Leve	10/03/2007	01/09/2020	30/11/2020	
197	Maria de Lourdes Luna do Nascimento	Professora	18/03/1998	01/09/2020	30/11/2020	30/06/2008 à 30/09/2008

Art. 2º - A Presente portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 28, 29 e 30 da Lei Orgânica do Município de Riachão das Neves - BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachão das Neves - BA, em 01 de setembro de 2020.

MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES NETO
Prefeito Municipal